

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO V - Nº 161, NATIVIDADE/RJ, 19 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA GP Nº. 337/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 221/2021 e Nomear a Sr.ª NILVA SEVERINO COSTA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Chefe de Gabinete, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 338/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSÉ MÁRCIO FERREIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador da Frota, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 339/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª CRISTIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuario
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº. 340/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª SHEILA FERREIRA para exercer CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DO PROGRAMA CRAS, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 341/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª MARCIA ALVES SOARES, para exercer CARGO COMISSIONADO de GERENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de março de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 342/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª ANDREIA CRISTINA TOLEDO, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador da Atenção Básica, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 343/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª JOICI DA SILVA MEDEIROS, para exercer CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DA GERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 344/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª SAYONARA TELLES FRANCA DA CUNHA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Diretor da Coordenadoria de Frota, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de

PORTARIA GP Nº. 345/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 137/2021 e Nomear o Sr. CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA NETO para exercer o CARGO COMISSIONADO de Coordenador de Vigilância e Saúde, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 346/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Sr.ª ROSA HELENA RODRIGUES DA SILVA matrícula nº. 119245 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo do 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 347/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. BERNARDO LOPES DA SILVEIRA matrícula nº. 925 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo do 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira TÉCNICO EM INFORMÁTICA, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 348/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal GUILHERME MUNIZ RODRIGUES DO CARMO matrícula nº. 909 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, FC 4.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 349/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª SAYONARA TELLES FRANCA DA CUNHA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Diretor da Coordenadoria de Frota, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

www.natividade.rj.gov.br

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP Nº. 349/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Sr. ADRIANA DE MARQUE MULLER matrícula nº. 208183 para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DA REGULACÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei nº 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AUXILIAR DE FARMÁCIA, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 350/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRACAS ESTANISLAU DA SILVA RIBEIRO matrícula nº. 114448 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de AUXILIAR DE FARMÁCIA, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 351/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal CLAUDINE SILVA CORDEIRO matrícula nº. 1063 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FC 5.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 352/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal HERIBERTO FERREIRA CRISPIM matrícula nº. 997 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DIRETO DO PREFEITO, simbologia FC 06.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 353/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 015/2021 e Nomear o Sr. JOÃO CARLOS DIAS FRANÇA para exercer o CARGO COMISSONADO de Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social, simbologia CC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 354/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. FABIANO ARENARI DO CARMO para exercer o CARGO COMISSONADO de Coordenador Geral de Políticas Públicas, simbologia CC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 355/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal EDGAR DOS SANTOS MUNIZ, matrícula nº. 120766 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 356/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 141763 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 357/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ROGERIO FERNANDES VENCELAU, matrícula nº. 983 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 358/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CARLOS CESAR DA SILVA, matrícula nº. 119911 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 359/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal RODOLFO FERREIRA BRANCO, matrícula nº. 1053 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS PESADOS, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 360/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal EVALDO DE SOUZA GOMES, matrícula nº. 106 para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR GERAL DE SANEAMENTO BÁSICO, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 361/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CLÁUDIO LUIZ PALMEIRA DA SILVA, matrícula nº. 99201 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE MARCENARIA, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 362/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal VAGNER MIRANDA DE MORAES matrícula nº. 40096 para exercer a Função de Confiança de Diretor de Programas Educacionais, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação



e Cultura.
§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.
Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de PROFESSOR PM II, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 363/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA matrícula n.º. 185620 para exercer a Função de Confiança de Diretor de Pessoal, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MONITOR, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 364/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. JULIANO RAMPAZIO DE SOUZA matrícula n.º. 1054 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Manutenção Predial, simbologia FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Motorista de Veículos Pesados, exercido pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 365/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Sr. CARLA RODRIGUES DE FRANÇA TAVARES matrícula n.º. 169935 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, simbologia FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Professor PM III, exercido pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 366/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Sr. MELINA DE ALMEIDA FERREIRA ALVES GLORIA matrícula n.º. 285 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo Pedagógico da Educação Infantil, simbologia FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Professor PM II, exercido pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 367/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ALEX NUNES DE SOUZA matrícula n.º. 188565 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no Decreto nº 076/2021, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AGENTE CULTURAL, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 368/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA matrícula n.º. 1068 para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Transporte Escolar, FC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 369/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. SIRLEI MENDES DE AMORIM matrícula n.º. 81 para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DA FROTA, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no Decreto 076/2021, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 370/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Sr. MARIA DE FATIMA DA COSTA matrícula n.º. 201928 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Secretário, simbologia FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, exercido pelo agente público ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 371/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Sr. GUILHERME ARENARI SILVA matrícula n.º. 155802

para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ODONTOLOGIA, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no Decreto 076/2021, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 372/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal TANIA MARA FRANÇA VIEIRA matrícula n.º. 210242 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de FARMACÊUTICO II, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 373/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e Decreto 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 124/2021 e Designar o Servidor Público Municipal PAULO FERNANDO DA SILVA matrícula n.º. 153699 para exercer a Função de Confiança de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 374/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e Decreto 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP 107/2021 e Designar a Servidora Pública Municipal ADRIANA LOPES DA SILVA matrícula n.º. 205672 para exercer a Função de Confiança de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ESTOQUE E BENS EM ALMOXARIFADO, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de AUXILIAR DE FARMÁCIA, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 375/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ORIVAL ROCHA DE MORAES matrícula n.º. 143626 para exercer a Função de Confiança de Diretor da Central de Cadastro Agropecuário, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 376/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal GEILTON DE SOUZA DESSI matrícula nº. 1045 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, FC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 377/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei nº 1031/2021 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. Vanessa Arenari De Siqueira matrícula nº. 1635 para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pela Feira Municipal, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no Decreto nº 076/2021, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira TÉCNICO AGRÍCOLA, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 378/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ADRIANO FERNANDES PEREIRA matrícula nº. 981 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Serviços de Máquinas Pesadas, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Operador de Máquinas Pesadas exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 379/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal MANOEL JOSE RODRIGUES matrícula nº. 122386 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Veículos Pesados, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL ESTRADAS VICINAIS.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de

PORTARIA GP Nº. 382/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Nomear os Servidores José Pascoal Teixeira da Silva matrícula nº. 1172, ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Jorge Vargas Boechat Portaria GP 277/2021, para serem os Responsáveis, por exercerem a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento, Fiscalização e execução dos serviços oriundos da Licitação 061/2020 Pregão Presencial 056/2020, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de hora Máquina com Retrosscavadeira de Pneus, Rolo Compactador, Moto niveladora (Patrol), Caminhão Caçamba Basculante e Caminhão Tanque, para uso na manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Agricultura, estradas Vicinais e Desenvolvimento Urbano do Município de Natividade-RJ, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº 381/2021

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M. e em especial pelo artigo 9º da Lei nº. 321/2005, e:

Considerando a Lei Municipal nº 321/2005;

Considerando o Ofício exarado pela Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria que concedeu 01 (uma) Bolsa Emprego à STHEFANY KAROLINY DA SILVA FERREIRA COSTA portador da CI: 28.672.668-2 e CPF nº 185.332.707-71, em conformidade com a Lei Municipal nº 321/2005 e ofício supracitado.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº382 /2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX e XIV do art. 68 da LOM, combinados com o inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, Resolve:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Permanente de Obras da Prefeitura Municipal de Natividade, a ser integrada pelos Srs. ANA LUIZA MACHADO FRIZZO, Procuradora Jurídica I, matrícula nº 1880, CRISTIANO SARMENTO TINOCO, Fiscal de Urbanismo II, portaria 154741, MARIA TERESA ZUCOLOTO DE MATOS, Arquiteta, matrícula 1406, BRUNO RAMOS MACHADO, Assistente Administrativo I, portaria 1404, LAIS TAZINATO BADARÓ, Fiscal de Meio Ambiente I, matrícula 1167, com a finalidade de estudos e reforma/revisão/reestruturação do Código de Obras, e encaminhar Secretaria Municipal de Administração, para que seja elaborado as alterações no Código de Obras.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 383/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal JOAO CARLOS ZINE matrícula nº. 105104 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DO SECRETÁRIO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 384/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal GERSON MENDONÇA DE BARROS matrícula nº. 148504 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Prevenção e Preparação para Desastres, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º

969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 385/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal JORGE ELIAS DE ASSIS matrícula nº. 53473 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Fiscalização da Guarda-Civil e Trânsito, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 386/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ADRIANO LUQUETTI VARGAS matrícula nº. 122890 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Núcleo de Fiscalização da Guarda-Civil e Trânsito, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 387/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CENILDO GONÇALVES FERREIRA matrícula nº. 118516 para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR TÉCNICO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 388/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ERNANE JOSE DE PAULA matrícula nº. 79430 para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR TÉCNICO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ



PORTARIA GP Nº. 389/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal EDESIO DOS SANTOS FURTADO matrícula nº. 57703 para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR TÉCNICO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL I exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 390/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal JORGE ANTONIO DA SILVA matrícula nº. 121738 para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR TÉCNICO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL I exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 391/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS matrícula nº. 123510 para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR TÉCNICO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de GUARDA MUNICIPAL I exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 392/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ADILSON VARGAS DOS SANTOS matrícula nº. 157686 para exercer a Função de Confiança de SUPERVISOR TÉCNICO, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 393/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 160/2021 e Designar o Servidor Público Municipal WAGNER DE SOUZA SANTOS matrícula nº. 1879 para exercer a Função de Confiança de Coordenador Geral de Manutenção de Veículos e Maquinas, FC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Motorista de Veículos Leves exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 394/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal JOÃO BASÍLIO DE SOUZA matrícula nº. 141682 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 395/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal RONY JOSÉ DA SILVA matrícula nº. 918 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE MANUTENÇÃO EM MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº396/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI, IX e XIV do art. 68 da LOM, combinados com o inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, Resolve:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Permanente de Obras da Prefeitura Municipal de Natividade, a ser integrada pelos Srs. ANA LUIZA MACHADO FRIZZO, Procuradora Jurídica I, matrícula nº 1880, EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO, Fiscal de Tributos Municipais II, matrícula nº. 155047, JOSELAINE NOGUEIRA RODRIGUES, Fiscal de Tributos Municipais I, matrícula 1042, ADRIANA LANNES DE LIMA SPINDOLA, Fiscal de Tributos Municipais I, matrícula 1495, com a finalidade de estudos e reformar/revisão/reestruturação do Código Tributário e de Condutas, e encaminhar Secretaria Municipal de Administração, para que seja elaborado as alterações no Código Tributário e de Condutas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 397/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 209/2021 e Nomear a Srª. DJENANE RAMPAZIO DE OLIVEIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador de Atenção Especial, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 398/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1031/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar a Srª. SIMONE SOUZA MARTINS matrícula nº. 986 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Coordenadoria Agropecuária, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 08 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 399/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIX do art. 68 da LOM, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. RICARDO DOS SANTOS BARRA, matrícula nº. 205087-1, ocupante do Cargo Público de Carreira de Engenheiro Civil II para ser o Responsável, por exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra referente à Tomada de Preço nº 001/2021, que tem por finalidade a Contratação da empresa CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA, obra Construção de Muro de Contenção na Rua Vereador José Cláudio Garcia de Mello, Bairro Pref. Altair Alves Ribeiro – Natividade/RJ.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 12 de Abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 400/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. NOELLE SIQUEIRA LANES, do CARGO COMISSIONADO de DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE FUNDOS MUNICIPAIS, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 14 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 401/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Lei 1031/2021, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Srª. YANNE FERREIRA SANTOS, do CARGO COMISSIONADO de ACESSOR DO PROGRAMA CREAS, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 23 de abril de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 402/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. PATRICIA LIMA COUTINHO HOSKEN, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Coordenador da Ouvidoria, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ



PORTARIA GP Nº. 403/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. RAISA BARBOSA DIAS, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Assessor do Coordenadoria Geral de Contabilidade, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 404/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. EDNO ARENARI DO AMARAL, para exercer CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE DESPORTOS, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 405/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. JUAREZ FERREIRA DA CRUZ, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Assessor do Núcleo de Cemitérios Públicos, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 01 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 406/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. CICELIENE LIMA DA COSTA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Assessor da Coordenadoria Geral de Arrecadação, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 407/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M. e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO o DECRETO 030/2021 de 20 de Fevereiro de 2021 que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI 02/2016

CONSIDERANDO a PORTARIA NACIONAL Nº 640, DE 9 DE ABRIL DE 2021, exarada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Servidora Pública Municipal Karine Cruz França para ser Responsável pela emissão de Declaração de Residência dos municípios afetados pela situação de emergência supracitada a fim de saque do FGTS pelo código 19L junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2.º - Dados da Servidora Nomeada:

Nome: Karine Cruz França

Matrícula nº 2038-1

Carteira de Identidade nº 21.776.834-0

CPF nº 117.408.817-61

Endereço: Praça Francisco Rosa da Silva nº 16, Distrito de Querendo, Natividade-RJ.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data e será assinada por mim e pela servidora nomeada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 01 de Maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 408/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

“Considerando que o servidor fora encaminhado para perícia médica no INSS e que após indeferimento em 06/04/2021 não se apresentou para o trabalho, bem como considerando as folhas de ponto em branco do servidor desde 15/01/2021.”

Art. 1.º - Exonerar o Sr. MARCO ANTONIO DE MELLO APOLINÁRIO, do CARGO COMISSIONADO de Assessor de Esporte e Lazer, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data; retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 409/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as 8.666/93 e Decreto 088/2009, Resolve:

Artigo 1º - Revogar a Portaria GP 574/2020 e Nomear os Servidores abaixo relacionados para formarem a Comissão Permanente de Licitação Pública em atendimento às exigências da Lei nº 8.666/93 e Decreto 088/2009.

Presidente da Comissão e Pregoeiro: WANESSA BAZETH DE MELLO

Membros da Equipe de Apoio:

FILIPPE DA CRUZ GARCIA NUNES;

CARLOS VICTOR FABRE ESPOSTE;

MICHELLE MONTEIRO PEREIRA DA SILVA;

ANA LUIZA MACHADO FRIZZO;

IURY HELEN NOGUEIRA E FRANÇA;

IVANA DE PINHO RODRIGUES LIMA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 01 de Maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 410/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e Lei 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. CLEYTON FRANCO MELLO DE OLIVEIRA matrícula nº. 990 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Cemitério Público, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 411/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. ADILSON MENDES BARRETO FILHO, para exercer CARGO COMISSIONADO de Assessor do Núcleo de Obras e Infraestruturas, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 412/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª CLAUDINEIA DE FARIA para exercer o CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de

PORTARIA GP Nº. 413/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 019/2021 e Nomear o Sr. ALCENY DE SOUZA SILVA JÚNIOR, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Chefe de Gabinete, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 414/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSE THIAGO VARGAS FIALHO, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Chefe de Gabinete, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 415/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve

Art. 1.º - Exonerar Srª. ANA MARIA CLEMENTINA POTENTE SPALLA, do CARGO COMISSIONADO de Auditor, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Controladoria e Auditoria Interna.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 03 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 416/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação de Comissão Mista para elaboração e execução de Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle que dispõe o Decreto Federal nº 10.540/2020 e o Decreto Municipal n.º 089/2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Natividade; Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; Considerando o Decreto Municipal n.º 089/2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Natividade, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Considerando o disposto na Nota Técnica CNM n.º 14/2021, que trata das diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2.º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais; e

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Comissão Mista para elaboração execução de Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade do Sistema Único Integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle que dispõe o Decreto Federal n.º 10.520/2020.

Art. 2.º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros e seus respectivos setores:

Rogério Corrêa Lima – Coordenador Geral de Contabilidade

Representante do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal

Joelmir Xavier Mendes Lima – Coordenador Geral Tecnologia da Informação

Representante do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal

Cassius José Fabre Esposte – Coordenador Geral de Compras

Representante do Setor de Compras da Prefeitura Municipal

Cristiane Gomes Novaes – Procurador Geral

Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal

Eduardo Estanislau Gama – Controlador e Auditor Interno

Representante do Controle Interno da Prefeitura Municipal



João Batista de Souza Neto – Contador
Representante da Câmara Municipal
Erivelton Gonçalves Bazeth – Contador
Representante do NATPREVI

Art. 3.º - Dentre outras atribuições, é responsabilidade da Comissão ora criada, providenciar diagnóstico a cerca da situação do SIAFIC do Município quanto aos requisitos exigidos pelo Decreto n.º 10.540/2020, elaborar, atualizar e ajustar o Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade, bem como acompanhar sua execução até o pleno cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Art. 4.º - A fim de cumprir as demandas impostas por esta portaria, a comissão mista poderá solicitar auxílio técnico de um analista de sistema, que emitirá um parecer técnico quanto aos requisitos de informática necessários para o atendimento do SIAFIC.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº. 417/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado das Eleições ocorridas em 06/10/2019, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselheiro Tutelar GUILHERME RODRIGUES BATISTA gozará de suas férias do dia 05/05/2021 a 03/05/2021 e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de conselheiro;

Considerando a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena e prejuízo a continuidade da prestação de serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e adolescente preconizados no ECA Lei 8069/90 e Considerando a Lei nº 533/2011, Art. 6º, § 1º e § 2º dos Arts. 30º e 31º.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Conselheira Suplente MARIZETE PEREIRA DA SILVA SOUZA, eleita suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Natividade-RJ, em substituição do conselheiro titular que se encontrará em gozo de férias:

I – O gozo de férias do Conselheiro Tutelar/Titular: 05/05/2021 a 03/06/2021;
II – A Conselheira Tutelar Suplente assumirá o cargo no período de 05/05/2021 a 03/05/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade - RJ

PORTARIA GP Nº. 418/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 211/2021 e Designar a Srª. ANDRESSA DE PINHO REIS FERREIRA matrícula nº. 172219 para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A Remuneração do exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira PROFESSOR PM II E, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 419/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. LUIZ ALBERTO DE PAULA ASSIS, para exercer o CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 420/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 202/2021 e Nomear a Srª. RAQUEL FERREIRA CHAVES BRAGA para exercer o CARGO COMISSONADO de Coordenador do Programa de Tabagismo, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 421/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA NETTO, para exercer o CARGO COMISSONADO de Coordenador Geral de Comunicação, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 422/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal WAGNER FERREIRA DE CASTRO matrícula nº. 91 para exercer a Função de Confiança de Assessor do Secretário, FC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 423/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Lei e Decreto nº 076/2021, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal ANALU DE ALMEIDA FARIA matrícula nº. 213004 para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Políticas Públicas para Mulheres, FC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 05 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 424/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 092/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARIANA FERREIRA BRANCO matrícula nº. 1628 para exercer o Cargo em Comissão de Subcontrolador Interno, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Controladoria e Auditoria Interna.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira PROCURADOR JURÍDICO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus

efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 425/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e Decreto nº 092/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. ADRIANA LANNES DE LIMA SPINDOLA matrícula nº. 1495 para exercer o Cargo em Comissão de Auditor, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Controladoria e Auditoria Interna.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 60% (sessenta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 03 de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 426/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 219/2021 e Nomear o Sr. EDUARDO TOSTES RAMOS DE FARIA para exercer CARGO COMISSONADO de Coordenador de Tecnologia da Informação, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 427/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. VANESSA GOMES DE ASSIS, para exercer CARGO COMISSONADO de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 24 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 428/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 151/2021 e Designar o Servidor Público Municipal BRUNO RAMOS MACHADO para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Planejamento Urbano, FC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagido seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 24 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 429/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ para exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Dívida Ativa, FC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,



exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei n.º 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 24 de maio de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 430/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Sr.ª MARIA EDUARDA GONCALVES POMPEU, do CARGO COMISSIONADO de Assessor da Diretoria de Unidade Educacional, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data., produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 431/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020 e 1034/2021, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª HELIO RODRIGUES PEREIRA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de ASSESSOR DO NÚCLEO DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS, simbologia CC 02.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 432/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 159/2021 e Nomear o Sr.ª LEONARDO BAZETH DA SILVA, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Coordenador Geral da JARI, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 433/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 145/2021 e Nomear a Sr.ª GISLAYNE DO CARMO DA COSTA LIMAS, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Coordenador Geral de Desenvolvimento Econômico e Comércio, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 434/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª SYLVIO DA SILVA FERRAZ, para exercer o CARGO COMISSIONADO de Diretor do Núcleo de Divulgação, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 435/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 337/2021 e Nomear a Sr.ª NILVA SEVERINO COSTA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador de Políticas para 3.º. Idade, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 436/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 338/2021 e Nomear o Sr.ª JOSÉ MÁRCIO FERREIRA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Chefe de Gabinete, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 437/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr.ª GILSON MIRANDA DE SOUZA, para exercer CARGO COMISSIONADO de Coordenador da Frota, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSIONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 1º de junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 438/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as 8.666/93 e Decreto 088/2009,

Considerando a Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC;

Considerando os Editais 001/2021 e 002/2021 de Seleção Pública;

Determina:

Artigo 1.º - Designar os Servidores abaixo relacionados para formarem a Comissão de Avaliação e Seleção, em atendimento às exigências da Lei 14.017/2020 e dos editais supracitados.

Presidente da Comissão: JULIO CESAR RAMOS BARBOSA

LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA;

CLEBER ANDRADE DA SILVA;

PAULA FERREIRA DOS SANTOS;

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Junho de 2021. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2021 – PRÊMIO MUSICAL LEI ALDIR BLANC NATIVIDADE RJ

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em conformidade com o Art. 22, § 4º, da Lei 8.666/93, baseando-se no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Seleção Pública para premiação de: BANDA/GRUPO, ARTISTA SOLO - Prêmio Musical Lei Aldir Blanc Natividade – RJ.

1.2 - A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DAS DIRETRIZES.

2.1 - O presente Edital de Seleção Pública de nº 01/2021 – Prêmio Musical Lei Aldir Blanc Natividade - RJ é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) Realizar seleção pública para premiação Musical de BANDA/GRUPO e ARTISTA SOLO, domiciliadas no município de Natividade – RJ pelos menos 03 (três) anos e atuado social ou profissionalmente nas áreas artística Musical pelo mesmo período até a data da inscrição, que proponha fazer 01 (uma) apresentação no formato LIVE de no mínimo 1 hora e 20 (vinte) minutos em qualquer plataforma digital, conforme descrição adiante.

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - O presente Edital de Seleção Pública – Prêmio Musical Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população natividadeense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura musical do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento musical e, consequentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística musical, criativa e cultural no Município de Natividade - RJ e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de até 11(onze) projetos artísticos musicais no valor total de R\$ R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por reconhecimento à criação artística musical, para realização de 01(uma) apresentação gratuita desenvolvida em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia (live, youtube, etc), conforme detalhamento do ANEXO I, nas modalidades financeiras abaixo:

TABELA DE PRÊMIOS

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
I- Banda/Grupo	R\$5.000,00	06	R\$30.000,00
II- Artista Solo	R\$1.000,00	05	R\$5.000,00
			TOTAL: R\$ 35.000,00

4.2. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Fiscalização, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

5. MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

5.1 Para fins deste edital entende-se por:

- BANDA/GRUPO – Formação de no mínimo 04 (quatro) músicos, podendo ser de qualquer gênero, que se apresentem cantando e executando arranjos musicais.

- MÚSICA SOLO – Formação de no mínimo 01 (um) músico, podendo ser de qualquer gênero, que se apresenta cantando e executando arranjos musicais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

6.1 Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18(dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Natividade - RJ pelo menos 02 (dois) anos e com atuação na área artística musical, pelo menos há 02 (dois) anos, anterior data da publicação - Lei Federal nº



14.017/2020, de 29 de junho de 2020;
6.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro e ficha de inscrição.

6.3 Só poderão participar do processo de seleção descrito neste edital os proponentes cadastrados no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço / link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SEMTUR.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ R\$35.000,00 (trinta e cinco reais) para pagamento das propostas artísticas musicais vinculado ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária:

02 15 SEC. MUN. TURISMO
021515 SEC. MUN. TURISMO
13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020
676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1.2. Serão abertas as inscrições no período de 21 de junho a 02 de julho de 2021. Não serão aceitas inscrições após esse período para este edital.
8.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas.

8.1.4. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural (www.natividade.rj.gov.br), deverão efetuar sua inscrição exclusivamente pelo e-mail leialdirblancnatividade@igmail.com.

8.1.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital.

8.2 - Documentação da pessoa física – CATEGORIA - ARTISTA SOLO:

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III – Comprovante de Residência emitido nos últimos 03 (três) meses.

OBS: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o ANEXO II - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

IV – Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

V – Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdao/CNDConjuntaInter/InfOrmaNICertdao.asp?tipo=2>

8.3 – Documentação de Pessoa Jurídica – CATEGORIA – BANDA/GRUPO:
I - Cartão do CNPJ;
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II – Certidão Municipal;
<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>

III – Certidão de Regularidade Fiscal:

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certdao-fiscal-web/emitirCertdao.jsf>

IV – Certidão de Regularidade Federal;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certdao/cndconjuntainter/infmanicertdao.asp?tipo=1>

V – Certidão FGTS;

<https://consulta-ctf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VI – Certificado MEI ou Cópia atualizada do termo ou estatuto social e suas alterações;

<http://antigo.portaldoempreendedor.gov.br/lemas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>

VII – Certidão Trabalhista;

https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQlIdag_XXP6Beb1WvMsjjPrQuZq_sFS4mrLzmq.cndt-certdao-13-wrh6m

VIII – Cópia do RG - representante legal da pessoa jurídica;

IX – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - representante legal da pessoa jurídica;

X – Cópia do comprovante de residência - representante legal, emitido nos últimos 03 meses); Nota: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o ANEXO II - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

XI - Dados bancários da PESSOA JURÍDICA (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

8.4. As proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar ainda as seguintes informações:

I - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (anos) anos, anterior a data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020; (obrigatório);

OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, caso não tenha, deverá fazer uma AUTODECLARAÇÃO conforme (ANEXO V)

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

9 INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE E-MAIL:

9.1 Os proponentes deverão baixar os documentos para inscrição acessando o link disponibilizado no site www.natividade.rj.gov.br

9.2 Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no e-mail: leialdirblancnatividade@igmail.com, preenchendo por completo a ficha de inscrição com os dados da proposta; (ANEXO I), juntando os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles já informados no ITEM 8:

9.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

10.1 São vedações à participação neste Edital.

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ ou de órgãos vinculados.

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no ITEM 6 do Edital e seus subitens.

d) É vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

11 DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será INABILITADA a inscrição:

- a) Que esteja incompleta;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- c) Apresentar informações incongruentes.

11.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injúria, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

12 DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

12.2 Habilitação da inscrição e Avaliação: etapa única, de caráter eliminatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

12.3 A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

12.4 A segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção, será instituída pela SEMTUR, cada comissão conterá 04 (quatro) membros todos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

12.5 Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não

havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

13.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, com pontuação de 0 a 20 totalizando 80 pontos por item de avaliação, considerando-se os critérios:

- a) A qualidade artística musical;
- b) Sua trajetória artística de apresentação / currículo musical;
- c) Experiência do proponente;

13.2 Havendo mais inscrições do que premiações, a Comissão de Seleção e Avaliação utilizará na escolha os mesmos critérios do ITEM 13.1;

13.3 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.4 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção e Avaliação considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: a & b.

13.5 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Turismo convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio, conforme Lei 8666/93.

13.6 A Comissão de Habilitação poderá solicitar documentação complementar até a data prevista de divulgação da lista preliminar de selecionados.

13.7 A relação dos selecionados será divulgada no site www.natividade.rj.gov.br

13.8 Os pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias ao seguinte endereço eletrônico: aldirblancnatividade@igmail.com

14 DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SEMTUR, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

14.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 01 (uma) live em qualquer plataforma digital de no mínimo 1(uma) hora e 20 (vinte) minutos, e autoriza a SEMTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor.

14.3. Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo o material de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo / Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, Secretaria especial de Cultura, do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de formas padronizadas que estarão à disposição no site www.natividade.gov.br ou através do link: <https://mega.nz/folder/ggUATRBj#cu7aMqZUbs0QmeyDRU0xEg>, deverá incluir também a frase "Projeto selecionado pelo edital de Seleção Pública nº01/2021 – Prêmio Musical - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ 2021".

14.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística musical fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.5. No ato de inscrição, o proponente deverá declarar sua condição de acordo com a categoria que irá se inscrever, devendo anexar fotos e links de vídeos de trabalhos já realizados afim de possibilitar a análise por parte da SEMTUR dos requisitos do Edital. (ANEXO I)

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

15.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em LEI.

15.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado conforme o cronograma do presente edital, conforme ITEM 16.

15.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

15.5. A SEMTUR não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos musicais premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

15.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Municipal de Turismo ficando, desde logo, eleito a Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.7. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do canal de comunicação pelo contato - Tel / WhatsApp: (22) 99744-6300

16 DO CRONOGRAMA:

METAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
Inscrição do Edital	21/06/2021	02/07/2021
Resultado das inscrições e seleção de aprovados	09/07/2021	09/07/2021
Prazo para recurso (formulário ANEXO III)	09/07/2021	12/07/2021
Análise e resultado dos recursos	13/07/2021	14/07/2021
Homologação do resultado	16/07/2021	
Assinatura do contrato	19/07/2021	21/07/2021
Realização das atividades propostas e	22/07/2021	30/09/2021



17. DOS ANEXOS:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
III – FORMULÁRIO DE RECURSO;
IV – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
V – AUTODECLARAÇÃO;

Natividade – RJ, 18 de Junho de 2021.

Júlio César Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – PRÊMIO TEATRO & DANÇA – LEI ALDIR BLANC NATIVIDADE RJ

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretária Municipal de Turismo - SEMTUR, em conformidade com Art. 22, § 4º, da Lei 8.666/93, baseando-se no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, LEI 14.150, de 12 de maio de 2021, e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Seleção Pública para premiação de: STAND UP COMEDY, MONÓLOGO e DANÇA – Prêmio TEATRO & DANÇA - Lei Aldir Blanc Natividade – RJ.

1.2 – A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DAS DIRETRIZES.

2.1 – O presente Edital de Seleção Pública de nº 02/2021 – Prêmio Teatro & Dança Lei Aldir Blanc Natividade – RJ é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) Realizar seleção pública para premiação de STAND UP COMEDY, MONÓLOGO e DANÇA – Prêmio TEATRO & DANÇA, sendo artistas domiciliados no município de Natividade – RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural pelo mesmo período, anterior data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que propõe a fazer 01 (uma) apresentação no formato LIVE de no mínimo 1 (uma) hora para categoria STAND UP COMEDY, MONÓLOGO e 40 (quarenta) minutos para categoria DANÇA em qualquer plataforma digital, conforme descrição adiante.

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Edital de Seleção Pública – Prêmio Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população natividadense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexões, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura teatral e dança do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento teatral e dança, consequentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Natividade - RJ e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017, intitulada Lei Aldir Blanc, no seu Art. 2º inciso III, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de calamidade pública.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de até 10 (dez) projetos artísticos e/ou culturais no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas artísticas culturais teatrais e danças, para realização de 01(uma) apresentação gratuitas desenvolvida em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia (live, youtube, etc), conforme detalhamento do ANEXO I, nas modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
STAND UP COMEDY ou MONÓLOGO	R\$1.000,00	08	R\$8.000,00
DANÇA	R\$1.000,00	02	R\$2.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00			

4.2. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Fiscalização, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

5. MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

- 5.1 - Para fins deste edital entende-se por:
- * STAND UP COMEDY: Espetáculo de humor executado por apenas um(a) comediantes;
 - * MONÓLOGO: Espetáculo teatral executado por apenas um(a) ator ou atriz;
 - * DANÇA: Espetáculo de dança performática estilo livre executado por apenas um(a) dançarino(a);

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

6.1 – Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18(dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Natividade - RJ pelo menos 02 (dois) anos e com atuação na área artística, pelo menos, 02 (anos) anos, dentro ou fora do Município, anterior a Lei 14.017/2020.

6.2 – As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro e ficha de inscrição.

6.3 – Só poderão participar do processo de seleção descrito neste edital os proponentes cadastrados no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço / link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SEMTUR.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ R\$10.000,00 (dez mil) reais para pagamento das propostas artísticas teatrais e danças vinculado ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

02 15 SEC. MUN. TURISMO
021515 SEC. MUN. TURISMO
13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020
676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1.2. Serão abertas as inscrições no período de 21 de junho a 02 de julho de 2021. Não serão aceitas inscrições após esse período para este edital.

8.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

8.1.4. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural (www.natividade.rj.gov.br), deverão efetuar sua inscrição exclusivamente pelo e-mail leialdirblancnatividade@ gmail.com.

8.1.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital.

8.2 - Documentação da pessoa física –

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III – Comprovante de Residência emitido nos últimos 03 (três) meses.

OBS: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o ANEXO II - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

IV – Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

V – Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física;
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalnter/InfornaNICertidao.asp?tipo=2>
8.3 – Documentação de Pessoa Jurídica

I – Cartão do CNPJ;
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
II – Certidão Municipal;
<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>

III – Certidão de Regularidade Fiscal;
<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

IV – Certidão de Regularidade Federal;
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntalnter/infornanicertidao.asp?tipo=1>

V – Certidão FGTS;
<https://179.consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VI – Certificado MEI ou Cópia atualizada do termo ou estatuto social e suas alterações;
<http://antigo.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-comei/certificado-cnpj>

VII – Certidão Trabalhista;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/info.faces.jsessionid=IKQldqg_XXP6BEb1WwMsljPrQUzqstf4mLrLzmq.cndt-certidao-13-wrh6m

VIII – Cópia do RG - representante legal da pessoa jurídica;
IX – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - representante legal da pessoa jurídica;
X – Cópia do comprovante de residência - representante legal, emitido nos últimos 03 meses); Nota: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o ANEXO II - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

XI – Dados bancários da PESSOA JURÍDICA (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

8.4. As proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar ainda as seguintes informações:

- I - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos, anterior a data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (obrigatório);
OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, caso não tenha, deverá fazer uma AUTODECLARAÇÃO conforme (ANEXO V)
II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (opcional);
III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);
IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);
V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

9 INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE E-MAIL:

9.1 Os proponentes deverão baixar os documentos para inscrição acessando o link disponibilizado no site www.natividade.rj.gov.br
9.2 Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no e-mail: leialdirblancnatividade@ gmail.com, preenchendo por completo a ficha de inscrição com os dados da proposta; (ANEXO I), juntando os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles já informados no ITEM 8:

9.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:



10.1 São vedações à participação neste Edital:
a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ ou de órgãos vinculados.
c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no ITEM 6 do Edital e seus subitens.
d) É vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

11 DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será INABILITADA a inscrição:
a) Que esteja incompleta;
b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
c) Apresentar informações incongruentes.
11.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:
a) Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possa finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
b) Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

12 DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
12.2 Habilitação da inscrição e Avaliação: etapa única, de caráter eliminatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.
12.3 A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.
12.4 A segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção, será instituída pela SEMTUR, cada comissão conterá 04 (quatro) membros todos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.
12.5 Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

13.1 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, com pontuação de 0 a 20 totalizando 80 pontos por item de avaliação, considerando-se os critérios:

- a) A qualidade artística;
b) Sua trajetória artística de apresentação / currículo;
c) Experiência do proponente;

13.2 Havendo mais inscrições do que premiações, a Comissão de Seleção e Avaliação utilizará na escolha os mesmos critérios do ITEM 13.1;

13.3 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.4 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção e Avaliação considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: a & b.

13.5 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Turismo convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio, conforme Lei 8666/93.

13.6 A Comissão de Habilitação poderá solicitar documentação complementar até a data prevista de divulgação da lista preliminar de selecionados.

13.7 A relação dos selecionados será divulgada no site www.natividade.rj.gov.br

13.8 Os pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias ao seguinte endereço eletrônico: aldirblancnatividade@ gmail.com

14 DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SEMTUR, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

14.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 01 (uma) live em qualquer plataforma digital de no mínimo 1 (uma) hora para categoria STAND UP COMEDY, MONÓLOGO e 40 (quarenta) minutos para categoria DANÇA, e autoriza a SEMTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor.

14.3. Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo o material de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo / Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, Secretaria especial de

Cultura, do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de formas padronizadas que estarão à disposição no site www.natividade.gov.br ou através do link: <https://mega.nz/folder/ggUATRBj#cu7aMQzUbs0QmeyDrU0xEg>, deverão incluir também a frase "Projeto selecionado pelo edital de Seleção Pública nº02/2021 – Prêmio Teatro & Dança - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ".

14.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística e dança fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.5. No ato de inscrição, o proponente deverá declarar sua condição de acordo com a categoria que irá se inscrever, devendo anexar fotos e links de vídeos de trabalhos já realizados afim de possibilitar a análise por parte da SEMTUR dos requisitos do Edital. (ANEXO I)

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

15.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em LEI.

15.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado conforme o cronograma do presente edital, conforme ITEM 16.

15.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

15.5. A SEMTUR não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

15.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Municipal de Turismo ficando, desde logo, eleito a Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.7. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do canal de comunicação pelo contato - Tel / WhatsApp: (22) 99744-6300

16 DO CRONOGRAMA:

METAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição do Edital	21/06/2021	02/07/2021
Resultado das inscrições e seleção de aprovados	09/07/2021	09/07/2021
Prazo para recurso (formulário ANEXO III)	09/07/2021	12/07/2021
Análise e resultado dos recursos	13/07/2021	14/07/2021
Homologação do resultado	16/07/2021	
Assinatura do contrato	19/07/2021	21/07/2021
Realização das atividades propostas e repasse da premiação	22/07/2021	30/09/2021

17. DOS ANEXOS:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
III – FORMULÁRIO DE RECURSO;
IV – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
V – AUTODECLARAÇÃO;

Natividade – RJ, 18 de Junho de 2021.

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo

LEI Nº. 1033-A/2021 Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade - FECMN.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, que tem por objetivo a realização de despesa de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 2º - O Fundo Especial de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para aquisição e construção de nova Sede da Câmara Municipal de Natividade, e ainda reforma e adaptação de imóveis, aquisição dos mobiliários, materiais e equipamentos destinados ao pleno funcionamento das novas instalações da Câmara Municipal de Natividade, inclusive para propiciar condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

§ 1º - Os Recursos do Fundo Municipal previsto no artigo 1º, desta Lei, somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no artigo 3º desta Lei.

§ 2º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, terá vigência limitada ao cumprimento dos objetivos de sua criação, sendo que eventuais sobras apuradas em balanço patrimonial, serão devolvidas ao Executivo Municipal.

§ 3º - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Natividade.

Art. 3º - Para fins de atendimento do objeto do Fundo especial deverão ser pagos com o recurso do Fundo especial da Câmara Municipal de Natividade o abaixo discriminado:

- I - Execução de todos os projetos necessários à construção do edifício sede;
II - Acompanhamento e execução por engenheiros e/ou arquitetos habilitados;
III - Aquisição de materiais e serviços necessários à execução da obra;
IV - Aquisição de móveis, utensílios e equipamento de informática;
V - Aquisição de equipamento e materiais permanentes;
VI - Outras despesas necessárias ao funcionamento do Legislativo.

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes da economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Natividade, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal, assim como:

- I - Economia dos recursos orçamentários recebidos pelo Poder Executivo Municipal;
II - Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal;
III - Receitas decorrentes da administração da conta da Câmara Municipal;
IV - Receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos, bem como de recebimento de emendas parlamentares federais e estaduais e doações fundo a fundo;
V - Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais;
VI - Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

Art. 5º - A receita própria discriminada no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

§ 1º O valor do orçamento do Fundo Especial terá como base o montante dos recursos que o Poder Legislativo devolver ao Poder Executivo Municipal ao final de cada exercício financeiro, sempre no mês de dezembro, devendo compreender a totalidade do superávit financeiro obtido no exercício.

§ 2º As receitas previstas no Artigo 4º desta Lei servirão, também, para abertura de créditos suplementares ao orçamento do Fundo Especial.

§ 3º Fica o Município autorizado a anular e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como fazer aberturas de créditos especiais, para a execução do referido Fundo Especial.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial, serão consideradas, para efeito da verificação do limite de gastos, estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 6º - O Fundo Especial será administrado pelo Presidente da Câmara Municipal de Natividade, na condição de Ordenador da Despesa.

§ 1º - A Presidência da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária, caso necessário.

§ 2º - Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira em que a Câmara Municipal de Natividade realiza a movimentação bancária e suas disponibilidades de Caixa.

Art. 7º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade não terá natureza executora, portanto sem personalidade jurídica e será contabilmente centralizado na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Natividade.

Art. 8º - O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º - Para fins do § 1º, do art. 167, da Constituição Federal, os investimentos vinculados ao objeto vinculados ao objeto do Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, cujo a execução ultrapasse o exercício financeiro ficarão condicionados à compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 10 - Por ato próprio, o Poder Legislativo poderá constituir uma Comissão para acompanhar o gerenciamento da construção do prédio sede da Câmara Municipal de Natividade.

Art. 11 - A Prestação de Contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal de Natividade, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 12 - Aplica-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Natividade, a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Natividade, 30 de março de 2021.
SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE = Prefeito Municipal =

**AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Natividade - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Os interessados tem até as **23:59h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **02 de julho de 2021**, para realizarem seus cadastros do Mapa Cultural, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line, por meio de formulário disponível no endereço link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>. O Edital de Seleção Pública nº 01/2021, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Natividade (www.natividade.rj.gov.br).

Objeto: A Seleção Pública para premiações de Bandas/Grupos e Artistas Solos, domiciliados(as) no Município de Natividade - RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado profissionalmente na área Artística Musical pelo mesmo período até a data da publicação da Lei 14.017/2021, que proponha fazer 01 (uma) apresentação no formato LIVE de no mínimo 1 hora e 20 (vinte) minutos em qualquer plataforma digital, em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Natividade-RJ, 18 de junho de 2021.

WANESSA BAZETH DE MELLO

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021**

O Município de Natividade - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Os interessados tem até as **23:59h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **02 de julho de 2021**, para realizarem seus cadastros do Mapa Cultural, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line, por meio de formulário disponível no endereço link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>. O Edital da Seleção Pública nº 02/2021, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Natividade (www.natividade.rj.gov.br).

Objeto: A Seleção Pública para premiações de artistas de STAND UP COMEDY, MONÓLOGO e DANÇA, domiciliados(as) no Município de Natividade - RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado profissionalmente na área Artística teatral e dança pelo mesmo período até a data da publicação da Lei 14.017/2021, que que proponha fazer 01 (uma) apresentação no formato LIVE de no mínimo 1 (uma) hora para categoria de teatro e 40 (quarenta) minutos para categoria dança em qualquer plataforma digital, em atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Natividade-RJ, 18 de junho de 2021.

WANESSA BAZETH DE MELLO

Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2021


O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR EMENDA PARLAMENTAR Nº 202139420007 PROGRAMAÇÃO Nº 330310420210001 DA DEPUTADA CHRIS TONIETTO NA MODALIDADE INVESTIMENTO DESTINADO A INSTITUIÇÃO DENOMINADA RECANTO DO BEM VIVER, CNPJ 31.508.740/0001-67:

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 17 de Junho de 2021.


Karine Cruz França
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212
smaste@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2021

1

RESOLUÇÃO N.º 14/2021, de 07 de junho de 2021.

Institui a Medalha de Voluntariado “Wellington Nascif de Mendonça.”

A CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE aprova e promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha de voluntariado “Wellington Nascif de Mendonça” a ser conferida as pessoas que prestam e/ou prestaram serviço voluntariado em nosso município, demonstrando em suas atitudes e ações, o espírito cívico visando o bem estar de nossa população.

Parágrafo único - A homenagem objeto do artigo constituir-se-á de uma medalha com busto, gravada e datada com os dizeres: “O reconhecimento da Câmara Municipal de Natividade ao Sr. (nome do homenageado) pelos benefícios prestados ao Município de forma voluntária.

Artigo 2º - A homenagem deverá ser entregue a personalidades mediante indicação dos Vereadores, sendo apenas uma por ano.

Artigo 3º - A entrega da medalha será em Ato Solene e/ou na Sessão Solene comemorativa ao aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natividade, 14 de junho de 2021.


GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Presidente

Avenida Amaral Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072
e-mail: camaranatividade@bol.com.br

EXPEDIENTE



CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amaral Peixoto, 21 – Centro
www.camaranatividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1072

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Presidente

LUIZ CARLOS COSTA
Vice-Presidente

EVANDO LUIZ FERNANDES
1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
2º Secretário

DEMAIS VEREADORES

ARIDELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CLÁUDIO LEITE DA SILVA

FABIANO FRANÇA VIEIRA FILHO

FABRÍCIO LIMA COUTINHO

LUCAS MERSON SILVA FONSECA

MÁRCIO DA SILVA MACHADO

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO